

AUTÓGRAFO Nº 0041-2012

AO PROJETO DE LEI Nº 0055-2012

Autoria do Projeto: Vereador MIGUEL CANIZARES JUNIOR

Institui a instalação de assentos para o público nas agências bancárias e casas lotéricas do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º As agências bancárias e casas lotéricas, no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista, terão que disponibilizar para seus usuários cadeiras de espera, especialmente na frente dos caixas.

§ 1º Para efeito do disposto no 'caput' entendem-se como usuários tanto os clientes da instituição bancária à qual pertence a agência e casa lotérica, bem como as pessoas do público em geral que a estiver utilizando, ainda que não sejam clientes daquela instituição.

§ 2º As cadeiras destinam-se a proporcionar aos usuários maior conforto durante a espera no atendimento junto à instituição bancária e casa lotérica.

Art. 2º A exigência prevista nesta lei aplica-se a todas as agências bancárias e casas lotéricas, devendo as mesmas adequarem suas dependências/instalações visando acomodar melhor os usuários e facilitar o trânsito dentro das agências.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei de acordo com o previsto no inciso V, artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de dezembro de 2012.

FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

LEONARDO VOLCEAN CARRENO
Secretário Geral Interino